



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para a adequação ao piso nacional das categorias previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1971, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em face das suas competências previstas na Lei Orgânica do Município, apresenta o presente

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que prestem serviços no Município de Alto Rio Doce/MG, para estrita adequação ao piso nacional destas categorias, insculpido na Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, prevendo o piso nacional dos referidos cargos, nos termos do artigo 2º desta Lei Municipal.

Artigo 2º - O valor dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, passa a ser de R\$=2.424,00 – (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, correspondente a 02 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei 14.358 de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º- O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, cujo valor deverá ser repassado pela União Federal.

Artigo 3º - Os valores dos vencimentos traçados na presente lei, serão pagos aos beneficiários da mesma, tão logo sejam os respectivos valores repassados, depositados em conta do Município, pela União Federal.

Victor de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

Art. 4º- As despesas que por ventura surgirem, decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, e fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 538.128,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e cento e vinte e oito reais), com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.301.0004.2.0032-132 - 3.1.90.04.00 Ações e Serv do Comp Básico de Saúde R\$ 450.864,00

2.06.02.10.305.0004.2.0034-132 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica R\$ 87.264,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 538.128,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 538.128,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 538.128,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 538.128,00

Art. 5º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de maio de 2022.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 15 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO RIO DOCE-MG.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação **com URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 027/2022, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

Respeitando os dignos membros desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o chefe do Poder Executivo Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei 027/2022, para que possa, **em ESPECIAL REGIME DE URGÊNCIA**, ser analisado por Vossas Excelências, por ser matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta; além de dispor de efeitos benévolos aos munícipes no geral.

O presente projeto de lei que visa conceder reajuste aos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias dos profissionais destas categorias que prestem serviços diretamente ao Município de Alto Rio Doce/MG, atendendo aos ditames normativos expressos na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, bem como Portaria GM/MS Nº 1971, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, prevendo o piso nacional dos mesmos.

Vale frisar que o benefício que ora se tem por fito conceder vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

E, a propósito, conforme prevê o artigo 2º do presente Projeto de Lei, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, e, isto a partir de maio de 2022, no valor de R\$=2.424,00 – (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Portanto, mister se faz a presente alteração legislativa materializada no presente projeto de lei, para que seja feita a devida adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate a Endemias, à novel realidade imposta pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, sob os espectros jurídicos e financeiros trazidos pela mesma, em

Victor de Faria Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

afinidade com o repasse da União Federal ao Município de Alto Rio Doce/MG., para tal custeio através do Fundo Nacional de Saúde.

Deste modo haverá de ser após aprovada a presente lei, repassadas as diferenças de vencimentos de tais profissionais quanto aos meses de maio e junho de 2022.

Quanto aos valores referentes aos consectários legais incidentes sobre os contratos destes agentes de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, os encargos trabalhistas dos mesmos, serão debitados na conta específica, conforme plano de contas do Município, tudo em conformidade e atendendo ao que está expresso na Lei Orçamentária Anual do Município de Alto Rio Doce, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Posto isto, ínclitos Vereadores, muito nos honraria viessem Vossas Excelências darem uma atenção especial ao assunto em pauta, constante da proposta do Projeto de Lei 027/2022, debatendo-o para que possam aprecia-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais da saúde tratados neste Projeto de Lei, que tanto lutam pelo bem-estar dos nossos munícipes. E, mais uma vez, devido a exiguidade de tempo, é encaminhado a matéria com pedido de **ESPECIAL REGIME DE URGÊNCIA**.

Com nossas escusas e agradecimentos antecipados.

Município de Alto Rio Doce, 15 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO RIO DOCE-MG.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 15 de Agosto de 2022.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 27 de 15 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a o reajuste dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para a adequação ao piso nacional das categorias previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº1971, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, dá outras providências.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a o reajuste dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para a adequação ao piso nacional das categorias previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº1971, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, dá outras providências.”, em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de R\$ 150.380,10 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos) para o ano de 2022 e R\$ 242.853,38 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) para os anos de 2023 e 2024, nos orçamentos respectivos, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2022	
Valor das férias proporcionais aos 6 meses	R\$ 1.212,00
Valor de 1/3 das férias proporcionais aos 6 meses	R\$ 404,00
Percentual de obrigação patronal	21,7388%
Valor do salário dos profissionais	R\$ 2.424,00
Percentual de obrigação patronal	21,7388%
Valor da obrigação patronal mensal sobre o salário dos profissionais	R\$ 526,95
Valor da obrigação patronal mensal sobre o 1/3 das férias dos profissionais	R\$ 87,82
Valor de 1/3 das férias proporcionais aos 6 meses	R\$ 404,00
Valor da obrigação patronal proporcionais aos 6 meses e 13º salário + 1/3 das férias	R\$ 4.443,94

Francisco Marcelo Damasceno Junior
Contador Municipal
CRC MG 121803/O-1
Matricula 1835



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

Agentes de Endemias (4 cargos)	R\$ 17.775,75
Agentes Comunitários de Saúde (27 cargos)	R\$ 119.986,34
Valor do salário dos 27 agentes Comunitários de agosto a dezembro/2022 + 13º	R\$ 392.688,00
Valor da diferença salarial dos 27 agentes Comunitários de maio a julho/2022	R\$ 70.794,00
Valor total	R\$ 463.482,00
Valor a receber pelo FNS	R\$ 450.864,00
Diferença a pagar com recurso próprio	R\$ 12.618,00
Valor total do impacto para 2022	R\$ 150.380,10
2023 e 2024	
Valor das férias anuais	R\$ 2.424,00
Valor de 1/3 das férias anuais	R\$ 808,00
Percentual de obrigação patronal	21,7388%
Valor do salário dos profissionais	R\$ 2.424,00
Percentual de obrigação patronal	21,7388%
Valor da obrigação patronal mensal sobre o salário dos profissionais	R\$ 526,95
Valor da obrigação patronal mensal sobre o 1/3 das férias dos profissionais	R\$ 175,65
Valor de 1/3 das férias anuais	R\$ 808,00
Valor da obrigação patronal para os 12 meses + 13º salário + 1/3 das férias	R\$ 7.833,98
Agentes de Endemias (4 cargos)	R\$ 31.335,92
Agentes Comunitários de Saúde (27 cargos)	R\$ 211.517,46
Valor total do impacto	R\$ 242.853,38

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2022	2023 e 2024
0,4727%	0,7300%

Francisco Marcelo Damasceno Junior
Contador Municipal
CRC MG 121803/O-1
Matricula 1835

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 27/2022, datado de 15/08/2022. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Alto Rio Doce - MG, 15 de Agosto de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG


VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

